



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Gestão Fazendária
Departamento de Recursos Humanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505129.000068/2025-97

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU é um imposto municipal previsto no Art. 130, da Lei Complementar n.º 04/2010 do Código Tributário Municipal de 30 de Dezembro de 2010.

1.2. O IPTU além de gerar receita desempenha um papel importante no equilíbrio fiscal, visto que ao tributar a propriedade imobiliária, os municípios conseguem diversificar suas fontes de arrecadação, pois somando com os repasses estaduais e federais o município irá ter mais possibilidade de investimento.

1.3. Considerando, a necessidade de instauração de processo licitatório para a contratação de empresa de prestação de serviços pessoa jurídica, especializada em serviços gráficos, para prestação de serviços de confecção de 98.000 (NOVENTA E OITO MIL) carnês de IPTU (IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO), referente ao exercício 2025, conforme levantamento realizado pela equipe de cadastro imobiliário desta SEGFAZ. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Marabá não tem condições de imprimir estas guias, devido à estrutura gráfica que o município não dispõe, para impressão no formato de 210 x 99 mm (1/3 de folha A4), compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4x4 cores, sobre papel sulfite 120 gr/m², o miolo composto por 01 cota única e 04 parcelas impressas sobre papel sulfite, branco, 75 gr/m² com impressão a laser, em preto, somente para a frente da via, em razão da necessidade de encaminhamento das guias de IPTU aos contribuintes do Município de Marabá e região circunvizinha, surge a necessidade de de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO CARNÊS DE IPTU PARA O ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, SETOR IPTU.**

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A devida demanda fora solicitada pela Sr. **RANIERY BARROS MOREIRA**, Portaria n.º 494/2025/GP, SUPERVISOR FAZENDÁRIO do Setor do IPTU.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação está alinhada aos planos de governança instituídos pela Prefeitura Municipal de Marabá/Pá, como no Plano de Contratação Anual 2025.

3.2. O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0.1. A descrição da solução como um todo, abrange o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de material gráfico (carnês de IPTU em dados variáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Marabá.

4.0.2. A proposta da empresa deverá atender as seguintes exigências:

4.0.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.0.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

4.0.5. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4.0.6. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

4.1. **CARACTERÍSTICAS DOS CARNÊS TESTES**

4.1.1. Os carnês testes deverão ser impressos no formato 1/3 de A4 (210x99mm) com capa, contra capa e encarte com impressão colorida nas duas faces (4x4) em papel branco 120g.

4.1.2. As guias dos IPTU serão compostas por 01 cota única (cor da folha amarela) e 04 parcelas internas impressas sobre papel sulfite, branco, 75 gr/m2 com impressão em dados variáveis a laser, em preto, e código de barras padrão FEBRABAN CNAB.

4.1.3. As guias da taxa de manejo de resíduos sólidos serão compostas por 04 parcelas internas com todas as guias impressas na cor verde sobre papel sulfite 75 gr/m2 com impressão em dados variáveis a laser, e código de barras padrão FEBRABAN CNAB.

4.1.4. Os boletos de cobrança deverão ser emitidos no padrão Febraban CNAB para aprovação do Banco do Brasil e apresentados da seguinte forma: por modalidade contratada de cobrança; contendo todas as possibilidades de DV Geral do Código de Barras (de 1 a 9), ou seja, campo 4 da representação numérica; todas as possibilidades de DV do Campo Livre (de 0 a 9), 10ª posição do campo 3 da representação numérica.

4.1.5. A não aprovação das massas de testes impressas ou a sua não apresentação no prazo de até 08 (oito) dias úteis, implicará na recusa da proposta comercial e a análise da proposta comercial remanescente.

4.2. **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA MONTAGEM DOS CARNÊS**

4.2.1. Na parte interna da capa dos carnês deverá obrigatoriamente constar as informações sobre os valores bases utilizados para o cálculo do valor venal, bem como outras informações de caráter geral fornecidas pela equipe da Prefeitura;

4.2.2. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após a Prefeitura Municipal verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 5 dias úteis da apresentação da prova dos carnês;

4.2.3. Os boletos de cobrança deverão ser emitidos no padrão Febraban CNAB para aprovação do Banco do Brasil e apresentados da seguinte forma:

4.2.4. Massas de testes impressas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 boletos do beneficiário, por modalidade contratada de cobrança; contendo todas as possibilidades de DV Geral do Código de Barras (de 1 a 9), ou seja, campo 4 da representação numérica; todas as possibilidades de DV do Campo Livre (de 0 a 9), 10ª posição do campo 3 da representação numérica, com os devidos padrões de cobrança com o código PIX.

4.3. **MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS**

4.3.1. Acabamentos: Os carnês deverão ter acabamento com grampos e lombada envolvente;

4.3.2. Os carnês deverão ser organizados e embalados considerando a ordem de separação (por logradouro) conforme o arquivo eletrônico enviado pela Prefeitura.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
------	---------------------	------	-------

1	<p>CARNÊS DE IPTU 2024 NO FORMATO 1/3 DE A4 (210X99MM) COM CAPA, CONTRA CAPA E ENCARTE COM IMPRESSÃO COLORIDA NAS DUAS FACES (4X4) EM PAPEL BRANCO 120G.</p> <p>01 COTA ÚNICA (COR DA FOLHA AMARELA) MAIS 09 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G. COM IMPRESSÃO LASER EM UMA FACE.</p> <p>CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN CNAB.</p>	UNID	98000
---	--	------	-------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pelo Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro de Preços, por meio da contratação de empresa para o fornecimento de proteína animal (carne) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários e projetos e programas vinculados. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao portais de licitações e Sites oficiais.

6.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

6.3. O procedimento para a realização da pesquisa de preços descrito acima, esta regulamentado no art. 54 do Decreto Municipal nº 383/2021. No que se refere aos métodos para obtenção do preço estimado está previsto, especificamente, no art. 59 do mesmo decreto.

6.4. O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados.

6.5. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

6.6. Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*

6.7. Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se inicialmente atender aos parâmetros estabelecidos no inciso I do Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Consiste na contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de material gráfico CARNÊS de IPTU ano 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Marabá-Pará.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A licitação em questão será realizada por item, pois os objetos são divisíveis. Foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o cumprimento dos objetivos pressupostos para a arrecadação própria do município e a manutenção de serviços básicos a população através do incremento desta receita.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os Serviços deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

12.2. Ademais, deverá a empresa utilizar Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia, para que possa identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Esta análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

13.2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Foi possível identificar a importância da existência de Mapas de Riscos para a minimização dos riscos na elaboração do processo licitatório e na execução do contrato, propor melhorias capazes de auxiliar na prevenção desses riscos.

13.3. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.2. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

13.3. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

Documento assinado eletronicamente
RANIERY BARROS MOREIRA
SUPERVISOR FAZENDÁRIO

Documento assinado eletronicamente
WELLIGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO
AUDITOR

Documento assinado eletronicamente
NARA MIRIAN MOTA RODRIGUES
CONTADORA

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ NILTON MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Documento Assinado Eletronicamente
ÂMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Port. 008/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Nara Mirian Mota Rodrigues Araujo**, Contadora, em 14/02/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amina Handan**, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, em 14/02/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raniery Barros Moreira**, Supervisor Fazendário, em 14/02/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Alves Da Silva Sobrinho**, Auditor Fiscal, em 20/02/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton de Medeiros**, Secretário Municipal de Administração, em 20/02/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365370** e o código CRC **B9A984F6**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 SN, Edifício Ernesto Frota - 1º Piso - Bairro Nova Marabá -
Marabá/PA - CEP 68509060

segfaz@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505129.000068/2025-97

SEI nº 0365370